



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

**Contratante:** O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, inscrita no CNPJ/MF sob o número 92.913.318/0001-81, com sede na Rua Marcílio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Conselheira Presidente Adm. Claudia de Souza Pereira Abreu.

**Contratada:** **Reverbel & Mello Advogados**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de advogados inscrita na OAB/RS sob nº 3207, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.2726.765/0001-55, com sede na Rua Padre Chagas nº 415 conjunto 202 – Porto Alegre/RS, representada na forma de seu Ato Constitutivo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

**Parágrafo único.** Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, relacionadas às atividades de inscrição, fiscalização, administração interna, processos de execução fiscal, processos ético-disciplinares, processos licitatórios, e demais procedimentos administrativos, sendo prestados pessoalmente na sede da CONTRATANTE, bem como a representação judicial e extrajudicial da CONTRATANTE, para defesa dos seus interesses, em virtude do resultado do Processo Licitatório nº 009/2018, sendo o Edital e Anexos parte integrante e indissociável deste.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**Parágrafo único.** Os serviços deverão ser prestados pessoalmente na sede da CONTRATANTE com cumprimento de, **no mínimo**, 40 (quarenta) horas semanais para desempenho das atividades contratadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

§ 1º A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de Honorários Contratuais pactuado de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) para prestação dos serviços, correspondente à proposta vencedora do certame.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, bem como da Nota Fiscal, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no endereço por esta indicado.

§ 3º Ocorrendo atraso nos pagamentos previstos acima, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, acrescido de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o total, que será atualizado tendo como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado “*pro rata die*” e incidente entre a data do vencimento e a data do efetivo adimplemento da obrigação.

§ 4º A CONTRATADA fica ciente de que, por ocasião do pagamento, ocorrerá a retenção de INSS e ISS e, no caso de Pessoa Jurídica não optante do Super Simples, incidirão igualmente as retenções de PIS, COFINS, CSLL e IRPJ. Porém, a ausência da entrega do Relatório Mensal por parte da CONTRATADA, acompanhado de comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS de seus empregados, do mês anterior, autoriza a CONTRATANTE, segundo seu juízo discricionário, em não efetivar qualquer pagamento, até que os referidos documentos sejam apresentados.

§ 5º A CONTRATADA fica ciente de que, por ocasião do pagamento, ocorrerá a retenção dos impostos. Enfatiza-se também que a ausência da entrega do comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS de seus empregados, do mês anterior, autoriza a CONTRATANTE, segundo seu juízo discricionário, em não efetivar qualquer pagamento, até que os referidos documentos sejam apresentados.

§ 6º A verba para custeio dos valores vinculados a presente Licitação está prevista orçamentariamente sob o nº. 6.2.2.1.1.01.04.04.003 – Serviços de Assessoria Jurídica.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES**

**Parágrafo único.** Haverá dois tipos de fiscalização: a ordinária e a extraordinária. A ordinária será realizada mensalmente, ocasião em que a CONTRATANTE designará um

fiscal que verificará o cumprimento do serviço e comunicará à CONTRATADA, sempre que verificada qualquer irregularidade, bem como receberá relatórios e documentos mensais, ou sempre que solicitado. A extraordinária realizar-se-á sempre que o CONTRATANTE praticar qualquer diligência, visando apurar se o contrato está sendo regularmente cumprido, inclusive solicitando novas informações à CONTRATADA, que terá como prazo de resposta de até 15 (quinze) dias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo único.** São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar à CONTRATANTE os serviços na totalidade especificada no Edital e Anexos.
- II – Ressarcir a CONTRATANTE de todos os prejuízos que por dolo ou culpa der causa.
- III – A CONTRATADA responde pessoalmente por todo e qualquer despesa previdenciária, fiscal, comercial ou trabalhista que venha a adquirir, sozinho ou por razão dos empregados que possua. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE responde pelas obrigações supracitadas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo único.** São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Prestar as informações e documentos que se fizerem necessários à boa e fiel execução do objeto da presente Contratação;
- II – Pagar a CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços do recebimento do Relatório e da Nota Fiscal, para cada etapa de prestação do serviço, sob pena de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;
- III – Escolher um fiscal do Contrato entre seus trabalhadores ou conselheiros que terá o dever de fiscalizar o cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, bem como exigir os documentos relativos à regularidade fiscal para que o pagamento possa ser adimplido;
- IV – Efetuar a retenção e o recolhimento de todos os tributos aos quais esteja obrigado a fazê-lo, incidentes sobre as atividades vinculadas à execução do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDUTAS VEDADAS E SUAS SANÇÕES**

§ 1º São condutas vedadas à CONTRATADA:

- I – Inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, a inépcia e/ou desídia no cumprimento do dever, sem prejuízo de outras causas;
- II – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- III – A subcontratação, caracterizada pela contratação de pessoas físicas e jurídicas, fora das hipóteses previstas no Edital e Anexos;
- IV – O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- V – A inadimplência da CONTRATADA quanto suas obrigações tributárias exigidas neste contrato, quando não sanadas no prazo de 90 dias (sem prejuízo da CONTRATANTE reter os pagamentos enquanto a situação não for regularizada).

§ 2º Todos os casos acima indicados, que não envolverem prejuízo financeiro concreto à CONTRATANTE, ensejarão à CONTRATADA a pena de advertência. Na primeira reiteração de conduta será aplicada a pena de advertência ou multa de até 10% do valor pactuado. Na segunda reiteração de conduta, poderá ser aplicada multa de até 10% do valor pactuado ou a rescisão do contrato.

§ 3º Quando a conduta da CONTRATADA, dentre as mencionadas acima, causar prejuízo real e imediato à CONTRATANTE, aquela estará sujeita à possibilidade de multa, conforme parágrafo anterior, desde a primeira falta.

§ 4º Para fins de reincidência, as punições anteriores serão consideradas válidas pelo prazo de um ano após sua aplicação. Encerrado esse prazo, deve-se zerar os antecedentes da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

§ 2º O contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer um dos contratantes pelos motivos abaixo indicados:

- I – Inexecução total ou parcial do contrato, especialmente no que se refere ao não cumprimento das atividades assinaladas ou, ainda, a inépcia e/ou desídia no cumprimento do dever, sem prejuízo de outras causas;
- II – A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE

- III – A subcontratação, caracterizada pela contratação de pessoas físicas e jurídicas, fora das hipóteses previstas no Edital e Anexos;
- IV – O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- V – A dissolução, cisão ou incorporação da pessoa jurídica contratada;
- VI – A modificação da previsão orçamentária do CONTRATANTE que o leve à diminuição do valor a ser pago referente aos serviços contratados, caso a redução não seja aceita pela CONTRATADA;
- VII – Pela contratação da CONTRATADA em outro contratante público que exija exclusividade;
- VIII – Por comum acordo entre as partes;
- IX – Por inadimplência da CONTRATADA quanto às suas obrigações tributárias exigidas nesse contrato;
- X – Pelo não fornecimento de qualquer documentação exigida, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO COMPETENTE**

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal Circunscrição de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2019.

  
**Adm. Cláudia de Souza Pereira Abreu**

Conselheira Presidente

CRA/RS nº 20.905

  
**Alexandre Schmitt da Silva Mello**

Sócio

OAB/RS: nº 43.038

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

## EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO nº155/2018 - Empresa: Eduardo Rita Bem - EPP. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de escritório para o CRA-RS. Valor: R\$ 26.645,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais). Prazo: 12 meses. Base Legal: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5450/05.

PROCESSO nº154/2018 - Empresa: Eduardo Rita Bem - EPP. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de Copa e cozinha para o CRA-RS. Valor: R\$ 6.594,07 (seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e sete centavos). Prazo: 12 meses. Base Legal: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5450/05.

PROCESSO nº154/2018 - Empresa: Kapricho Distribuidora Eireli - ME. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de limpeza para o CRA-RS. Valor: R\$ 14.999,96 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Prazo: 12 meses. Base Legal: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5450/05.

PROCESSO nº178/2018 - Sociedade: Reverbel & Mello Advogados. Objeto: contratação de pessoa jurídica, sociedade de advogados, objetivando a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, relacionadas às atividades de registro e fiscalização, processos de execução fiscal, processos ético-disciplinares, processos licitatórios, e demais procedimentos administrativos, sendo prestados pessoalmente na sede deste Conselho, com carga horária mínima obrigatória de 40 (quarenta) horas semanais, bem como a representação judicial e extrajudicial deste Conselho, para defesa dos seus interesses, nos termos e especificações do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital. Valor: 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), mensais. Prazo: 12 meses. Base Legal: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5450/05.

## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo CRBio-01 nº 03/2019, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2018 - Partes: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01 - Contratante e Agregar Serviços de Tecnologia Ltda - ME, Contratada. Objeto: primeira prorrogação do prazo de vigência contratual de 01/02/2019 a 31/01/2020, para prestação de serviços de suporte remoto da área de tecnologia da informação para a Sede do CRBio-01, firmando com a empresa. Signatários: Dr. Eliezer José Marques - Presidente do CRBio-01 e Sra. Mitz Harumi Tanaka - Diretora da Contratada. Data de assinatura: 29/01/2019.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo CRBio-01 nº 02/2019, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2018 - Partes: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01 - Contratante e Edilson Miranda de Lima 06939472681 - Contratado. Objeto: primeira prorrogação para prestação de serviços de monitoramento e acompanhamento de segurança do site/portais do CRBio-01, firmado com a empresa. Signatários: Dr. Eliezer José Marques - Presidente do CRBio-01 e Sr. Edilson Miranda de Lima - Data de assinatura: 29/01/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01, torna público a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2018 que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados de monitoramento da eleição eletrônica para o pleito de 2019 do CRBio-01, no valor total de R\$ 45.000,00, tendo como vencedora a empresa SCYTL SOLUÇÕES DE SEGURANÇA E VOTO ELETRÔNICO LTDA. CNPJ 05.494.350/0001-75.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2019.  
ELIEZER JOSÉ MARQUES  
Presidente

## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO

## AVISO DE ELEIÇÃO

A Presidente do Conselho Regional de Biologia - 3ª Região - CRBio-03 comunica aos Biólogos registrados da jurisdição do RS e de SC que está aberto o processo de Eleições, para 10 (dez) Conselheiros Titulares e 10 (dez) Suplentes, mandato de 11 de junho de 2019 a 11 de junho de 2023, com base na Resolução 498/2018-CRBio, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 22/01/2019 que regulamenta a Instrução Eleitoral deste Regional.

As inscrições serão feitas mediante solicitação do Candidato representante da Chapa em ofício endereçado ao Coordenador da Comissão Eleitoral, que será recebido mediante protocolo, no período de 11/03 a 05/04/2019, devendo atender todas as formalidades descritas no Art. 13 e demais estabelecidas na Instrução. A inscrição das Chapas será na Sede temporária do CRBio-03, localizada na Rua João Abbott, 441, sala 501, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, no horário das 9h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, sendo este o horário fixado para os demais, exceto quando houver a indicação expressa na referida Instrução.

A relação das chapas inscritas será publicada no DOU, afixada na Sede do CRBio-03, e divulgada no Site do CRBio-03, até o dia 12/04/2019. Cada Chapa inscrita poderá indicar um Fiscal até o dia 10/05/2019 para acompanhar a apuração dos votos. Os representantes das chapas poderão interpor Recurso à Comissão Eleitoral, até às 17h do dia 18/04/2019, nos termos do Art. 17 da Instrução.

O processo de votação se dará, exclusivamente, por meio eletrônico, iniciando às 9h do dia 15/05/2019 até às 17h do dia 21/05/2019, através do Site do CRBio-03 [www.crbio03.gov.br](http://www.crbio03.gov.br).

A senha provisória será enviada por correspondência, a ser postada pelo CRBio-03 até o dia 03/05/2019, e também poderá ser obtida pelo Biólogo, através do Sistema de Eleição constante no Site do CRBio-03 até o último dia da votação.

Os votos serão apurados na Sede do CRBio-03 em Porto Alegre, RS, a partir das 17h30min do dia 21/05/2019.

A Conselheira Presidente do CRBio-03 proclamará a chapa vencedora e publicará no DOU até o dia 04/06/2019.

O voto é obrigatório e o não cumprimento desse dever está sujeito à Multa eleitoral, conforme Art. 8º da Lei nº 6.684/79 e Art. 19 do Decreto nº 88.438/83. A Instrução Eleitoral estabeleceu os Eleitores - Art. 8º, o valor da Multa - Art. 32, sendo que a apresentação da justificativa pela falta do exercício do voto poderá ser formalizada ao CRBio-03 até o dia 30/09/19, devendo estar fundamentada com base nos Arts. 33 e 34.

A Inteira da Instrução Eleitoral está contida no Processo Administrativo 2019/000014, estando à disposição dos interessados na Sede do CRBio-03, na Delegacia de Santa Catarina, sito na Rua Cônego Bernardo, 101/902, 9º andar, Ed. Comercial Meridian Office, Bairro Trindade, Florianópolis, SC, bem como no Site do CRBio-03, [www.crbio03.gov.br](http://www.crbio03.gov.br).

Porto Alegre, 7 de fevereiro de 2019.  
CLARICE LUZ  
Presidente

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia. Contratada: AMÉRICA DO SUL PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.615.525/0001-31. Objeto: SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO. VALOR ANUAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). PROJETO: 5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. CONTA: 6.3.1.3.02.06.004 ESTACIONAMENTO. VIGÊNCIA: 22/01/2019 A 21/01/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia. Contratada: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.595.040/0001-11. Objeto: MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - Tomada de preços 001/2015. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais). PROJETO: 5001 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E 5008 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA. CONTA: 6.3.1.3.02.01.007 SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, 6.3.1.3.02.01.021 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, 6.3.1.3.02.01.038 TELEMARKETING 6.3.1.3.02.01.008 SERV. DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM e 6.3.1.3.02.01.009 SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA. VIGÊNCIA: 01/07/2018 a 30/06/2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia. Contratada: CLARO S.A. CNPJ: 40.432.544/0001-47. Objeto: TELEFONIA MÓVEL - PREGÃO 009/2016. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 11.304,00 (Onze mil trezentos e quatro reais). PROJETO: 5006 - Comunicação e Telecomunicações. CONTA: 6.3.1.3.02.01.036 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. VIGÊNCIA: 22/05/2018 a 21/05/2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia. Contratada: DELIT EMPRESARIAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 09.101.702/0001-36. Objeto: SERVIÇO DE TREINAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS. VALOR ANUAL: R\$ 5.970,00 (Cinco mil novecentos e setenta reais). PROJETO: 5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS. CONTA: 6.3.1.3.02.01.011 SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORGANIZAÇÃO/APLICAÇÃO DE EXAMES. VIGÊNCIA: 13/12/2018.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia. Contratada: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.194.191/0001-10. Objeto: FORNECIMENTO DE CARTÕES REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO - Pregão 002/2014. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 254.016,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e dezesseis reais). PROJETO: 2013 - PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS. CONTA: 6.3.1.1.01.03.002 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR - PAT. VIGÊNCIA: 18/08/2018 a 17/08/2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia. Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE - ME CNPJ: 04.496.562/0001-29. Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. VALOR ANUAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). PROJETO: 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO. CONTA: 6.3.1.3.01.01.015 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO. VIGÊNCIA: 31/01/2019 A 30/01/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia. Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto: SEGURO DOS VEÍCULOS OFICIAIS - PREGÃO 004/2015. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 6.240,04 (Seis mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos). PROJETO: 5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. CONTA: 6.3.1.3.02.01.023 SEGUROS DE BENS MÓVEIS. VIGÊNCIA: 18/06/2018 a 18/06/2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia. Contratada: PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S.A. CNPJ: 15.214.919/0001-55. Objeto: ASSISTÊNCIA MÉDICA - Pregão 007/2015. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 266.220,00 (Duzentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte reais). PROJETO: 2013 - PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS. CONTA: 6.3.1.1.01.03.003 PLANO DE SAÚDE. VIGÊNCIA: 01/11/2018 até 31/10/2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia. Contratada: JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES CPF: 551.109.458-68. Objeto: SERVIÇO DE VENDA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE LEILÃO. VALOR ANUAL: SEM CUSTO AO CRC - 5% DO VALOR DA VENDA PAGO PELO ARREMATANTE. PROJETO: NÃO UTILIZA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. VIGÊNCIA: 19/06/18 ATÉ 10/07/18.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia. Contratada: ROBERTO ANGEL PIRES CRÉSPPO - EPP. CNPJ: 02.659.868/0001-23. Objeto: MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA. VALOR ANUAL: R\$ 7.907,28 (Sete mil novecentos e sete reais e vinte e oito centavos). PROJETO: 5008 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA. CONTA: 6.3.1.3.02.01.029 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS. VIGÊNCIA: 13/04/2018 a 12/04/2019.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente do CRCPA, no uso de suas atribuições legais, identifica os Profissionais da Contabilidade e Organizações Contábeis, com seus respectivos processos: Juracy Pimentel Pereira, PA-003852/O - PROC. 2014/000110, João Alvaro Dias, PA-012161/O - PROC. 2016/000043, Excel Assessoria Empresarial S5 LTDA ME, PJ-010960/K - PROC. 2016/000044, que a partir desta publicação, fica concedido, o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentarem Recurso, na forma disposto no artigo 65 da Resolução CFC nº1.309/2010.

TICIANE LIMA DOS SANTOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente do CRCPA, no uso de suas atribuições legais, identifica o Profissional da Contabilidade com seu respectivo processo: Alex Tejeria Arantes, PA-015057/O - Proc. 2013/000225, que a partir desta publicação, fica concedido, o prazo de 10 (dez) dias para apresentar Pedido de Retificação de Recurso, na forma do disposto no artigo 63 da Resolução CFC nº1.309/2010.

TICIANE LIMA DOS SANTOS

